



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83 /2024

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Ata de Registro de Preços nº 18/2023

Processo Administrativo nº 151902/2024

CERTIFICO que na data <u>09/05/24</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>83</u> da data <u>09/05/24</u>

Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **COMERCIAL KIKO GERAIS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** **COMERCIAL KIKO GERAIS LTDA**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.412.217/0001-16, estabelecida na Rua Garibaldi c/ Avenida Vasco dos Reis, Quadra 17, Lote 03, Sala 17, Jardim Vila Boa – Goiânia/GO, Fone: (62) 9856-6100/ (62) 4141-6542, E-mail: comercialkikogerais@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Clayton Gomes Gerais**, inscrito no CPF sob o nº 590.122.771-91, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 15/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 05 de maio de 2023, Processo Administrativo nº 133590/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais de Construção e semelhantes afim de realizar manutenções e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

pequenos reparos nas edificações públicas do Município de Piracanjuba, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira de nylon 100x2,5mm (pacote com 100 unidades)	Foxtlux	250	Pct	R\$ 3,52	R\$ 880,00
02	abraçadeira de nylon 200x3,6mm (pacote com 100 unidades)	Foxtlux	250	Pct	R\$ 12,24	R\$ 3.060,00
19	Alicate p/bomba d'água de 12"	Vonder	05	Un	R\$ 84,63	R\$ 423,15
20	Alicate rebitador 10" p/rebite até 48 mm	Vonder	03	Un	R\$ 31,40	R\$ 94,20
22	Alisar (guarnição) de angelin p/porta de madeira c/7 cm - jogo	D casa	50	Un	R\$ 73,23	R\$ 3.661,50
26	Aquecedor p/água de lavatório de 1/2" x 220 v	Fix	50	Un	R\$ 113,15	R\$ 5.657,50
30	Arame recozido torcido nº 18 - rolo de 1 kg	Belgo	70	Un	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
32	Arandela p/2 lâmpadas eletrônica (tipo tartaruga)	Poptem	50	Un	R\$ 45,55	R\$ 2.277,50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

34	Vergalhão em aço ca-50 8mm (5/16") com 12 metros	Gerdau	160	Un	R\$ 38,30	R\$ 6.128,00
36	Areia lavada	Areal	218	M³	R\$ 83,65	R\$ 18.235,70
38	Argamassa externa - super liga ac3 - saco de 20 kg	Precon	500	Un	R\$ 29,95	R\$ 14.975,00
50	Bacia sanitária adulto c/caixa acoplada - branco	Icasa	10	Un	R\$ 253,65	R\$ 2.536,50
51	Bacia sanitária infantil c/caixa acoplada de 6 l - branco	Icasa	10	Un	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
55	Barra redonda lisa em aço carbono de 1/2" c/6 m	Perfinasa	50	Un	R\$ 40,95	R\$ 2.047,50
56	Barra redonda lisa em aço carbono de 3/8" c/6 m	Perfinasa	70	Un	R\$ 24,60	R\$ 1.722,00
61	Bomba d'água autoaspirante 1" c/ 1cv	Vonder	10	Un	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
62	Bomba d'água periférica de 1" c/ 1 cv	Vonder	10	Un	R\$ 1.309,00	R\$ 13.090,00
64	Bomba d'água submersa de 280 w x 220 v	Vonder	10	Un	R\$ 305,90	R\$ 3.059,00
65	Bomba d'água submersa de 380 w x 220 v	Vonder	10	Un	R\$ 303,80	R\$ 3.038,00
87	Cadeado nº 40	Pado	20	Un	R\$ 23,00	R\$ 460,00
90	Caixa d'água de 2000 Lts	Fortelev	10	Un	R\$ 672,00	R\$ 6.720,00
92	Caixa de esgoto p/gordura de concreto nº 3	Obramax	50	Un	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
97	Caixa de passagem de concreto 0,60 x 0,60 m	Obramax	60	Un	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00
99	Caixa de proteção de	Astra	50	Un	R\$ 976,00	R\$ 48.800,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	disjuntor de 100 até 200 a padrão ampla					
100	Caixa externa p/disjuntor bipolar c/tomada de 20 a	Astra	20	Un	R\$ 50,84	R\$ 1.016,80
101	Caixa p/medidor elétrico bi/tri padrão enel	Strahl	20	Un	R\$ 141,85	R\$ 2.837,00
104	Caixa sifonada 150 x 150 x 50	Fortlev	50	Un	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
106	Câmara de ar p/pneu de carrinho de mão	Tortuga	10	Un	R\$ 15,00	R\$ 150,00
114	Cavadeira reta, cabo de ferro liso c/ socador de 1,44 m	Standart	18	Un	R\$ 86,05	R\$ 1.548,90
115	Chapa de aço carbono galvanizada, ondula de 0,65 m x 6,00 m x 1,25 mm c/6 m	Compraço	37	Un	R\$ 289,70	R\$ 10.718,90
116	Chapa de alumínio p/calha- rolo 0,40 x 25 m	Rufo	15	Un	R\$ 326,65	R\$ 4.899,75
117	Chapa de madeirite 1,10 m x 2,20 m x 15 mm	Pinus	15	Un	R\$ 31,45	R\$ 471,75
127	Corda de poliamida diâmetro 10 mm	Plasmodia	195	M	R\$ 99,00	R\$ 19.305,00
128	Corda de poliamida diâmetro 3 mm	Plasmodia	400	M	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
154	Escada articulada 4 x 4 alumínio c/ 16 degraus	Btf	06	Un	R\$ 394,90	R\$ 2.369,40
156	Escada de abrir de madeira c/ 5 degraus	Btf	01	Un	R\$ 309,98	R\$ 309,98
157	Escada extensível, fibra de vidro 6,6 m 21 degraus - sapatas anti-derrapante	Btf	02	Un	R\$ 1.774,65	R\$ 3.549,30
158	Escada extensível, fibra	Btf	02	Un	R\$ 1.899,80	R\$ 3.799,60



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	de vidro 7,20 m 23 degraus - sapatas anti- derrapante					
165	Extensor p/rolo de pintura c/4 m	Roma	40	Un	R\$ 53,40	R\$ 2.136,00
167	Fechadura de cilindro p/ porta de madeira estilo colonial	Soprano	20	Un	R\$ 89,35	R\$ 1.787,00
168	Fechadura interna p/ porta de madeira estilo colonial	Soprano	20	Un	R\$ 89,95	R\$ 1.799,00
169	Fechadura p/ banheiro p/ porta de madeira estilo colonial	Soprano	20	Un	R\$ 89,20	R\$ 1.784,00
174	Fio de nylon quadrado de 2,7 p/ roçadeira, bobina c/2 kg	Nagano	30	Un	R\$ 178,55	R\$ 5.356,50
176	Fita veda rosca 1/2" x 50 m	Amanco	43	Un	R\$ 14,35	R\$ 617,05
178	Fixador de cal - embalagem de 150 ml	Juntalider	90	Un	R\$ 4,90	R\$ 441,00
184	Haste braço p/chuveiro de 40 cm pvc	Franmig	20	Un	R\$ 21,25	R\$ 425,00
188	Impermeabilizante mono componente, 100% atóxico de base acrílica, flexível, c/ formação de manta vulcanizada a frio "in loco". Balde de 4 kg	Sika top	100	Un	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00
214	Lavatório de louça c/ coluna - branco	Onix	30	Un	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
232	Luva de correr p/ tubo soldavel de 40mm	Plastilit	60	Un	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
275	Mecanismo de saída c/registro p/caixa acoplada	Sanit	50	Un	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

277	Mourão de madeira tratada c/ diâmetro de 8 a 11 x 2.20m	Gama	170	Un	R\$ 19,49	R\$ 3.313,30
278	Mourão reto de concreto de 10 x 10 c/ 2.20m	Gama	50	Un	R\$ 52,43	R\$ 2.621,50
309	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,60 m	C&c	10	Un	R\$ 90,75	R\$ 907,50
310	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,70 m	C&c	10	Un	R\$ 60,00	R\$ 600,00
311	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,80 m	C&c	30	Un	R\$ 81,90	R\$ 2.457,00
318	Prego 17 x 27 c/ cabeça dupla (saco 1 kg)	Gerdau	50	Un	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
320	Prego 18 x 30 c/ cabeça dupla (saco 1 kg)	Gerdau	50	Un	R\$ 19,00	R\$ 950,00
322	Rabicho de 30 x 1/2"	Astra	50	Un	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
323	Rabicho de 40 x 1/2"	Astra	50	Un	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
338	Régua de alumínio reforçada 0.050 x 0.025 x 3 m	Marmetal	46	Un	R\$ 169,49	R\$ 7.796,54
341	Ripa de maçaranduba aparelhada	Sb	452	M	R\$ 3,45	R\$ 1.559,40
345	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 8 cm	Roma	24	Un	R\$ 76,69	R\$ 1.840,56
385	Tanque p/lavar roupa de plástico rígido de 0.60 x0.46 m	Astra	30	Un	R\$ 85,89	R\$ 2.576,70
394	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 0,50 m x 4 mm	Multilit	180	Un	R\$ 22,64	R\$ 4.075,20
401	Tijolo de barro 9,0 x 19 x 29	São miguel	4.000	Un	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

403	Tijolo vazado de concreto 39 x 39 (tipo cobogol)	Cobogó	300	Un	R\$ 24,51	R\$ 7.353,00
427	Tubo metalon galvanizado 15 x 15 x 0,95 vara c/6 m	Gm perfis	50	Un	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
428	Tubo metalon galvanizado 15 x 15 x 1,25 vara c/6 m	Gm perfis	50	Un	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
429	Tubo metalon galvanizado de 40 x 40 x 1,25 vara c/6 m	Gm perfis	50	Un	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
430	Tubo metalon galvanizado de 40 x 40 x 1,50 vara c/6 m	Gm perfis	50	Un	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
431	Tubo p/ água soldável 20 mm (vara c/ 6 m)	Amanco	50	Un	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
433	Tubo p/ água soldável 32 mm (vara c/ 6 m)	Amanco	50	Un	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
434	Tubo p/ água soldável 50 mm (vara c/ 6 m)	Amanco	50	Un	R\$ 17,00	R\$ 850,00
435	Tubo p/ água soldável 60 mm (vara c/ 6 m)	Amanco	50	Un	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
459	Vedante de borracha expandida p/caixa acoplada	Censi	30	Un	R\$ 14,00	R\$ 420,00
465	Tinta acrílica premium fosca cor branco lata de 3,6L	Acril plus	220	Un	R\$ 12,14	R\$ 2.670,80
466	Tinta acrílica premium semi brilho cor bege claro lata de 3,6L	Acril plus	247	Un	R\$ 13,00	R\$ 3.211,00
468	Tinta p/ pintura de imprimação composta de asfaltos modificados, plastificantes e solventes orgânicos, p/ aplicação a frio sobre superfícies de	Acril plus	85	Un	R\$ 29,91	R\$ 2.542,35



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	concreto, argamassa, alvenaria, metal, pvc, fibra de vidro, entre outros. embalagem 900 ml					
469	Tinta p/ pintura de imprimação composta de asfaltos modificados, plastificantes e solventes orgânicos, para aplicação a frio sobre superfícies de concreto, argamassa, alvenaria, metal, pvc, fibra de vidro, entre outros. Embalagem 18 l	Acril plus	71	Un	R\$ 396,00	R\$ 28.116,00
471	Tinta p/ piso lata 18 lts premium fosco c/ rendimento igual ou superior 70 m <sup>2</sup> cores variadas	Acril plus	46	Un	R\$ 239,90	R\$ 11.035,40
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 453.062,53</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, situado na Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO, em até 10 (dez) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.5** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 453.062,53 (Quatrocentos e cinquenta e três mil sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2** O **CONTRATADO** se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 07 (sete) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

Centro de Custo	22.07.00000
Função / Programa / Ação	22.07.15.452.1507.1012
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Subelemento	39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
Ficha / Fonte	238.00 – 100.00

Centro de Custo	22.07.00000
Função / Programa / Ação	22.07.15.452.1507.2018
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	28 – Material de Proteção e Segurança 42 – Ferramentas
Ficha / Fonte	245.00 – 100.00

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 09 dias do mês de maio de 2024



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

CLAUDINEY  
ANTONIO  
MACHADO:56576  
765134

Assinado de forma digital  
por CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134  
Dados: 2024.05.09  
14:09:10 -03'00'

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

COMERCIAL KIKO  
GERAIS  
LTDA:204122170  
00116

Assinado de forma digital  
por COMERCIAL KIKO  
GERAIS  
LTDA:20412217000116  
Dados: 2024.05.07  
08:57:47 -03'00'

**COMERCIAL KIKO GERAIS LTDA**

Contratada

**Testemunhas:**

01) THAIS  
TELES:70294  
659110

Assinado de forma  
digital por THAIS  
TELES:70294659110  
Dados: 2024.05.09  
14:34:09 -03'00'

02) TAYNARA  
CARDOSO  
BARBOSA:054  
84271193

Assinado de forma  
digital por TAYNARA  
CARDOSO  
BARBOSA:05484271193  
Dados: 2024.05.09  
14:16:16 -03'00'